



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CARTA CONTRATO N.º 008/16

Processo Administrativo n.º 12/10/10641

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Convite n.º 30/12

Carta Contrato n.º 23/12

Termo de Aditamento de Carta Contrato n.º 09/13, 08/14 e 08/15

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos Grupo Moto Geradores.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GERADORES CAMPINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.146.131/0001-56, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13/06/16.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 10,36 %, a partir de 22/05/16, conforme autorização de fls. 649, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de junho de 2016.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor já reajustado de R\$ 39.530,86 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

2.3. Através do despacho de fls. 649 foi autorizada uma despesa complementar no valor de R\$ 216,51 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) referente ao montante do reajuste devido no período de 22/05/2016 à 12/06/2016.



TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 644 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
087000.08750.10.301.4009.4188.33.90.30.25 FR 01.310-000
087000.08750.10.301.4009.4188.33.90.39.17 FR 01.310-000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de junho de 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

GERADORES CAMPINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Representante Legal: *José Francisco Silva*

RG nº *11990712-4*

CPF nº *06123653301*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/10.641

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Geradores Campinas Comércio e Locação Ltda.

Modalidade: Convite n.º 30/12

Carta Contrato n.º 23/12

Termo de Aditamento n.º 09/13, 08/14, 08/15 e 008/16

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos Grupo Moto Geradores.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de junho de 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail institucional: _____

GERADORES CAMPINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

e-mail institucional: gc@geradorescampinas.com.br

e-mail institucional: _____

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

1140712-4
06123683861